

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2017**

**PROCESSO N.º 4246-01.00/17-9**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado por ato publicado no DOAL do dia 29-01-2016, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com a Lei Estadual n.º 13.191/2009, com a Lei Estadual n.º 13.706/2011, subsidiada pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 12.846/2013, da Lei Estadual n.º 11.389/99 e da Resolução de Plenário n.º 3.137/2015 da AL-RS.

**OBJETO**

*Contratação de pessoa jurídica (somente ME e EPP) para confecção e fornecimento de troféus e medalhas, com os respectivos estojos e plaquetas, para os prêmios geridos pelo Departamento de Cultura – Divisão de Promoções Culturais e Prêmios da CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e legislação pertinente constantes nos Anexos integrantes deste Edital.*

**DADOS GERAIS DA DISPUTA**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** desde o dia XX de maio de 2017, a partir das 09h, até as 09h29min do dia XX de junho de 2017.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h30min do dia XX de junho de 201X.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h30min do dia XX de junho de 201X.

**TEMPO DE DISPUTA:** 05 (CINCO) minutos (lote único), acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

*Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** <http://www.pregaobanrisul.com.br/>

*Obs.: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços:*

<http://www.al.rs.gov.br/compras/>

<http://www.pregaobanrisul.com.br/>

**1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO**  
**(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MES/EPPS)**

1.1. O presente Pregão Eletrônico destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por força do que dispõe o art. 48, inc. I, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, c/c o disposto no art. 7º da Lei Estadual n.º 13.706/2011.

1.2. Para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta/oferta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- b) que se enquadra como ME ou EPP – sendo que a ausência de tal declaração significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar n.º 123/2006.

*Obs.: nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante que o fizer estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal n.º 8.666/93, e ao art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos.*

1.3. Atendida a premissa referida no subitem 1.1, **poderão participar deste certame as licitantes que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC** (instituída pelo Decreto Estadual n.º 49.291/2012), conforme detalhamento disposto no item 2 deste Edital.

1.4. **Não poderá participar desta licitação** pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
- c) **que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e alterações;**
- d) **que se enquadre em alguma das hipóteses enumeradas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006;**
- e) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;
- f) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- h) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

1.5. Nos termos do art. 8º da Resolução de Mesa nº 1.168/2013 da AL-RS, é vedado a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de: (a) contratos de serviço terceirizado; (b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; (c) convênios e os instrumentos equivalentes.

1.6. Não será admitida participação sob a forma de consórcio.

## 2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. **É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei Estadual nº 13.191/2009.** O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço:

**<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/fornecedores>**

*Obs.: O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, conforme o disposto no subitem 8.2 deste Edital [vale dizer: diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame].*

2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à AL-RS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

## 3. PROCEDIMENTO

3.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras “Pregão On Line Banrisul” (<http://www.pregaobanrisul.com.br/>) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.2. O Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a) responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto à licitante vencedora dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;
- f) adjudicar o objeto do certame, salvo se houver recurso, hipótese em que caberá ao Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade competente da AL-RS) o ato da adjudicação;
- g) encaminhar o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro para homologação;
- h) solicitar ao Superintendente Administrativo e Financeiro a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

3.3. O Pregoeiro, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

#### 4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.2. A partir da publicação deste Edital no portal “Pregão On Line Banrisul” deverão ser encaminhadas as ofertas/propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

*Obs.: diante de eventuais problemas técnicos/operacionais e/ou dúvidas suscitadas, indica-se aos licitantes que entrem em contato com a Central de Atendimento do referido portal eletrônico, pelo fone (51) 3210-3708.*

4.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail –, aos moldes do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços);
- b) descrição do objeto, em consonância com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- c) cotação com preços unitário e total de cada item, bem como com o preço total do lote único, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) prazo de validade da oferta/proposta **não inferior** a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

*Obs.: na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

*será o considerado;*

e) data, nome e assinatura do representante legal;

4.3.1. Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo, a oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 4.3.

4.3.2. De sua vez, **a proposta final de preços – a ser enviada pela licitante vencedora da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.15 (Julgamento da Proposta Final de Preços)**. Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital) e estar assinada pelo representante legal da licitante.

*Obs.1: A proposta de preços (Anexo II), bem como a declaração sobre emprego de menor (Anexo III), devem ser assinadas por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pela licitante).*

*Obs.2: Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à licitação.*

4.4. A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implicam a aceitação plena - por parte das licitantes - das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

4.5. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço/objeto e, quando for o caso, sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo deste pregão em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

4.6. A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e seu endereço completo deverão ser os do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto deste Pregão.

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR VALOR TOTAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

5.5. **Critério de aceitabilidade de preços:** com base na determinação do Superintendente Administrativo e Financeiro, serão adotados como critério de aceitabilidade, para o objeto deste certame, os **valores de referência** relacionados no item 2 do Anexo I deste Edital.

5.5.1. As licitantes deverão observar o valor de referência/valor máximo aceitável indicado neste Edital, sob pena de o certame não ser homologado pelo Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS (autoridade superior), caso esta entenda que o valor final alcançado restou demasiadamente oneroso, deixando de ser, por conseguinte, vantajoso a este Poder Legislativo.

5.6. Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Caso necessário, esse procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## 6. SESSÃO DO PREGÃO (DESCRIÇÃO DAS FASES)

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o Pregoeiro analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

6.2. **Previamente à abertura da disputa de lances, o Pregoeiro efetuará consulta ao CFIL/RS a fim de verificar se os participantes não estão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública estadual. Aqueles que porventura estiverem inscritos no referido cadastro serão desclassificados.**

6.3. **Fase de Disputa de Preços:** a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema.**

6.3.1. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

6.4. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do Pregoeiro.

6.5. Os lances serão dados no **valor global do objeto (lote único).**

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes das licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.7. Na fase de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.

6.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital, salvo nas hipóteses em que houver nítido erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao Pregoeiro, via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.

6.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**6.12. A etapa de lances terá a duração de 05 (cinco) minutos para o lote único.**

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo portal, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. **Fase de Negociação:** encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor de referência indicado neste Edital.

6.14.1. Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante primeira colocada a fim de que seja obtido preço melhor para a Administração.

6.14.2. Se, porventura, só houver uma licitante participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo Pregoeiro, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

6.15. **Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços:** finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, **o Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos** a fim de que a licitante vencedora anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal, devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo Pregoeiro.

*Obs.: o prazo acima referido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro com vistas à eventual complementação e/ou correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro, uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.16. **Fase de Habilitação Eletrônica:** após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, **a licitante vencedora deverá proceder ao envio eletrônico (*upload*), no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos, da documentação prevista no item 7 deste Edital**, nos formatos (extensões) “PDF”, “DOC”, “TXT”, “XLS”, “TIFF”, “PNG” ou “JPG”, observados os limites aceitos pela plataforma “Pregão On Line Banrisul”: 2MB (dois *megabytes*) por arquivo anexo e 10MB (dez *megabytes*) no total.

6.16.1. **No prazo acima referido, a vencedora da disputa deverá ser anexar, também, prova de enquadramento como ME ou EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, a fim de demonstrar a condição declarada no portal eletrônico.**

6.17. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação (tal como descrito no subitem 6.14).

6.18. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada (ME ou EPP) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

6.18.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Pregoeiro.

6.18.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

6.18.3. A não-regularização da documentação referente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.19. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

6.20. **Se a licitação restar frustrada, o certame será repetido, mas aberto à ampla participação (deixando de ser exclusivo a MEs/EPPs).**

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação da licitante vencedora:

7.1.1. **Para comprovação da Habilitação Jurídica:**

a) registro/inscrição empresarial para o empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI);



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- b) Contrato Social para as Sociedades Limitadas (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas;
- d) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício.

**7.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – extraída no *link:*  
**[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)**
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – extraída no *link:*  
**<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>**

*Obs.: esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.*

- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS) – extraída no *link:*  
**<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>**
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de sua sede (a exemplo da Certidão de Situação Fiscal da SEFAZ/RS) – extraída no *link:*  
**<http://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx>**
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 (inciso V incluído pela Lei Federal n.º 12.440/ 2011) – extraída no *link:* **<http://www.tst.jus.br/certidao>**
- f) declaração, por escrito, de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, menor de dezoito anos empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (ver modelo constante do Anexo III).

*Obs.: a autenticidade das certidões extraídas da internet, nos sítios eletrônicos supracitados, será objeto de verificação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio.*

**7.1.3. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- b) Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), nos termos do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996 – **as instruções para obtenção desse documento são encontradas na página da CAGE na Internet, nos seguintes endereços:**

**<http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br/template/structural/mainstructure.aspx>**

**<https://www.sefaz.rs.gov.br/Site/MontaDuvidas.aspx?al=1> sisacf faq.**

*Obs.1: Recomendamos às licitantes que providenciem o certificado exigido na alínea “b” (ou a sua atualização, se a data de validade estiver expirada) o mais breve possível, pois a sua emissão não é imediata; a avaliação da capacidade financeira do licitante e a emissão subsequente do respectivo certificado por parte da CAGE/RS demandam alguns dias.*

*Obs.2: Eventuais dúvidas suscitadas acerca da emissão do certificado da CAGE podem ser esclarecidas por meio dos telefones (51) 3214-5215 e (51) 3214-5218, ou, ainda, pelo e-mail **[dcce.cage@sefaz.rs.gov.br](mailto:dcce.cage@sefaz.rs.gov.br)**.*

7.2. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, dispensa a apresentação dos documentos referidos no subitem 7.1.2 - **à exceção do documento exigido na alínea “f”** - e subitem 7.1.3, desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.

7.2.1. A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

7.3. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

7.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

## 8. RECURSOS

8.1. Finalizada a etapa de habilitação, terá início o prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, em campo próprio do portal, **por um período de 30 (trinta) minutos**, a fim de que as licitantes registrem a síntese das suas razões.

8.2. Uma vez aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso registrada via sistema, será aberto o prazo de 3 (três) dias para envio das razões escritas, **exclusivamente por meio eletrônico**.

8.2.1. As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, em campo específico destinado a esse fim.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

8.2.2. As manifestações do Pregoeiro e do Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade superior), respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, **dar-se-ão exclusivamente por meio eletrônico.**

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recorrer.

8.4. Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer acompanhada da síntese de suas razões; (b) apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Central de Compras e Contratos da Assembleia Legislativa (situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha).

## 9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o Pregoeiro adjudicará à licitante vencedora o objeto da licitação e declarará encerrada a sessão do Pregão. Ato contínuo encaminhará o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS (autoridade superior) com vistas à homologação do certame.

9.2. Na hipótese de interposição de recurso e após sua decisão, caberá ao Superintendente Administrativo e Financeiro a adjudicação à licitante vencedora, bem como, subsequente a esse ato, proceder à homologação do certame.

9.3. Homologada a licitação pelo Superintendente Administrativo e Financeiro, a licitante adjudicatária será convocada a firmar compromisso, mediante assinatura do instrumento de contrato (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação para tal, submetendo-se às condições e disposições nela contidas.

9.3.1. O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério da AL-RS, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

9.4. Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

9.5. A adjudicação será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:

- a) se a adjudicatária não assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita pela Assembleia Legislativa;
- b) se houver impedimentos relativos à licitante adjudicatária, por ocasião da consulta ao CFIL/RS e ao CADIN/RS.

## 10. CONTRATO

10.1. **Todo regramento pertinente à contratação em tela está disposto no Anexo IV deste Edital (Minuta de Contrato).**

10.2. O número de registro da adjudicatária no CNPJ a constar no termo de contrato será, necessariamente, o mesmo que foi apresentado quando de sua habilitação nesta licitação. O mesmo registro deverá constar das notas fiscais/faturas emitidas, sob pena de sua recusa e consequente falta de pagamento pela Assembleia Legislativa.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

11.2. A recusa em assinar o contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para sua assinatura, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.2.1. Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá a AL-RS convocar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o instrumento contratual.

11.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Assembleia Legislativa poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo IV);
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade competente da AL-RS.

11.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à respectiva licitante adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei. Ainda,

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

as multas previstas nesta seção - as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente - não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Administração.

11.5. Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, e 10 (dez) dias úteis da notificação, para o caso da declaração de inidoneidade, em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis n.ºs 8.429/92 e 8.666/93 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

<b>Função 01 - LEGISLATIVA</b>
<b>Subfunção 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA</b>
<b>Atividade 6657 – APROXIMAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA À SOCIEDADE</b>
<b>Subprojeto 001 – RELAÇÕES PÚBLICAS E ATIVIDADES CULTURAIS</b>
<b>Elemento 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS</b>

## **13. GESTOR DA DEMANDA**

13.1. Solicitante: Divisão de Promoções Culturais e Prêmios/Departamento de Cultura.

13.2. Responsável pelo Termo de Referência: Neuza Silva Soares – Coordenadora da Divisão de Promoções Culturais e Prêmios/DC.

## **14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não encaminhar, por escrito, o pedido até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

14.4. Solicitações de esclarecimentos, assim como pedidos de impugnação, deverão ser remetidos à Central de Compras e Contratos (situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha) preferencialmente pelo *e-mail* [compras@al.rs.gov.br](mailto:compras@al.rs.gov.br).

14.4.1. Ao solicitante será encaminhada resposta por escrito, via e-mail.

14.4.2. A Assembleia Legislativa dará ciência pela Internet das consultas e respostas que julgar de interesse comum, ou daquelas que ensejarem alteração de qualquer informação constante do Edital, por meio dos seguintes endereços:

<http://www.al.rs.gov.br/compras/> e

<http://www.pregaobanrisul.com.br>.

14.5. Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto à Central de Compras e Contratos/DCAP, pelo telefone (0XX51)3210-1040, no horário de expediente.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.2. O Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

15.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

15.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; a Assembleia Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

15.8. A AL-RS reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.

15.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

15.10. Este Edital foi aprovado pela Procuradoria da AL-RS (Promoção n.º 35.674/2016) e pela Seccional da Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE-RS) junto à Assembleia Legislativa (Informação CAGE n.º 31/2016).

15.11. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Especificações Técnicas do Objeto;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato.

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, XX de maio de 2017.

Júlio César Augusto da Silva,

Pregoeiro.

ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017  
PROCESSO Nº 4246-01.00/17-9

OBJETO

*Contratação de pessoa jurídica (somente ME e EPP) para confecção e fornecimento de troféus e medalhas, com os respectivos estojos e plaquetas, para os prêmios geridos pelo Departamento de Cultura – Divisão de Promoções Culturais e Prêmios da CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e legislação pertinente constantes nos Anexos integrantes deste Contrato.*

A seguir, justificativa constante do Termo de Referência, de responsabilidade da Divisão de Promoções Culturais e Prêmios (gestor da demanda):

*“O presente procedimento visa à aquisição, nos prazos e padrões de qualidade observados pela Assembleia Legislativa, dos troféus e medalhas supracitados, bem como de estojos adicionais, iguais aos adquiridos com a Medalha para o Prêmio de Responsabilidade Social. Esse material deverá ser entregue aos agraciados, em cada prêmio supramencionado, nas cerimônias promovidas pelo Parlamento, conforme prazos legais constantes na legislação vigente...(abaixo relacionada)”*

***Prêmio de Responsabilidade Social***

➤ **Lei n.º 11.440, de 18 de janeiro de 2000.**

Institui o *Prêmio de Responsabilidade Social*. Concedido na segunda quinzena de novembro.

➤ **Resolução de Mesa n.º 578, de 23 de março de 2004.**

Constitui a Comissão Mista de que trata o art. 5º da Lei n.º 11.440, de 18 de janeiro de 2000.

➤ **Contrato n.º 057/2008** (processo n.º 2012-0100/08-2).

Trata da cessão de Direitos Autorais sobre a imagem do troféu e medalha do Prêmio de Responsabilidade Social com as devidas especificações.

***Troféu Deputado Carlos Santos***

➤ **Resolução de Plenário n.º 3.045, de 1º de outubro de 2009.**

Institui a Semana da Consciência Negra da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e o troféu *Deputado Carlos Santos* e dá outras providências. - Concedido na segunda quinzena de novembro.

➤ **Resolução de Mesa n.º 1.069, de 21 de setembro de 2011.**

Dispõe sobre as características e especificações do troféu Deputado Carlos Santos e dá outras providências.

***Prêmio Vitor Mateus Teixeira***

➤ **Resolução de Plenário n.º 2.708, de 19 de agosto de 1997.**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Institui o Prêmio “*Vitor Mateus Teixeira*” a ser conferido pela Assembleia Legislativa e dá outras providências. Concedido na primeira quinzena de dezembro.

➤ **Resolução de Plenário n.º 3.079, de 5 de outubro de 2011.**

Altera a Resolução n.º 2.708, de 19 de agosto de 1997.

➤ **Resolução de Mesa n.º 1.075, de 1º de novembro de 2011.**

Dispõe sobre as características e especificações do troféu oferecido aos agraciados com o Prêmio “*Vitor Mateus Teixeira*”.

***Prêmio Zumbi dos Palmares***

➤ **Resolução de Plenário n.º 3.005, de 29 de novembro de 2007**

(atualizada até a Resolução n.º 3.023, de 28 de agosto de 2008). Institui o *Prêmio Zumbi dos Palmares* a ser conferido, anualmente, pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Concedido em Sessão Solene Comemorativa ao Dia Estadual da Consciência Negra. Concedido na segunda quinzena de novembro.

***Prêmio Lila Ripol***

➤ **Resolução de Plenário n.º 2.910, de 5 de julho de 2004.**

Institui o *Prêmio Lila Ripoll de Poesias*, em homenagem à poeta gaúcha, no centenário de seu nascimento, atualizada até a Resolução de Mesa n.º 1.188/2013.

***Prêmio Folha Verde***

➤ **Resolução de Plenário n.º 2.608/1995** (atualizada até a Resolução n.º 3.158, de 17 de agosto de 2016). Instituiu o Prêmio Folha Verde a ser conferido, anualmente, pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

➤ **Resolução de Mesa n.º 1.428/2016.** Dispõe sobre as características e especificações do troféu oferecido aos agraciados com o Prêmio “*Folha Verde*”.

***Prêmio Pioneiras da Ecologia – Hilda Zimmermann, Giselda de Castro e Magda Renner.***

➤ **Resolução de Plenário n.º 3.096/2012.** Dispõe sobre o Prêmio de Reconhecimento pela atuação para a sustentabilidade Socioambiental, denominado de “*Pioneiras da Ecologia*”, no âmbito do Estado do RS.

➤ **Resolução de Mesa n.º 1.167/2013.** Dispõe sobre as características e especificações do troféu oferecido aos agraciados com o Prêmio *Pioneiras da Ecologia – Hilda Zimmermann, Giselda de Castro e Magda Renner.*

## 1. ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto da futura contratação consiste confecção e fornecimento de troféus e medalhas, com os respectivos estojos e plaquetas, para os prêmios geridos pelo Departamento de

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

Cultura – Divisão de Promoções Culturais e Prêmios da CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e legislação pertinente constantes nos Anexos, e considerando-se também a tabela abaixo e demais especificações relacionadas a seguir:

<b>TROFÉUS E MEDALHAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E CONTRATO</b>			
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quantidade Estimada (unidades)</b>	<b>Valor de Referência (valor unitário de cada item) – R\$</b>
1	Troféu Responsabilidade Social	11	<b>195,00</b>
2	Troféu Deputado Carlos Santos	05	<b>365,00</b>
3	Troféu Vitor Mateus Teixeira	19	<b>202,00</b>
4	Medalha do Prêmio de Responsabilidade Social	10	<b>92,00</b>
5	Estojo Avulso	10	<b>28,00</b>
6	Medalha do Prêmio Lila Ripoll	03	<b>227,00</b>
7	Medalha Zumbi dos Palmares	05	<b>184,00</b>
8	Troféu Folha Verde	12	<b>160,00</b>
9	Troféu Pioneiras da Ecologia	06	<b>202,00</b>

### **Troféu Responsabilidade Social**

**Material e dimensões:** Peça confeccionada em bronze, com 25cm de altura total e com diâmetro de 16,5cm, montado em base de bronze polido, medindo 11x9x4,5, com espessura de 5mm.

**Peso:** Peso total de 1,950kg, aceitando-se uma variação de até 10% (dez por cento), a maior ou a menor.

**Acabamento e apresentação:** Polido (frente, verso e laterais), fundo em preto envelhecido e verniz final. Com imagem gravada em baixo relevo (frente e verso).

**Notas explicativas:**

Disponibilizamos modelo e molde para exame (sendo que o molde será cedido ao fornecedor mediante Termo de Responsabilidade).

O estabelecimento do peso leva em consideração os materiais empregados de forma a preservar as características originais do troféu, com uma margem de segurança para o contratado.

**Plaqueta:** em aço inox, tamanho 85x25mm, espessura de 0,5mm, com gravação em baixo relevo, pintura em 01 cor (preta) e aplicação de adesivo dupla-face. A gravação será constituída do brasão da AL em cores e texto/dizeres a serem determinados pelo contratante por ocasião da expedição da ordem de serviço.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**Quantidade estimada por edição: 11 (onze) troféus**

Exemplo do texto:

**TROFÉU DESTAQUE**

**RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**EDIÇÃO 2017**



**Troféu Deputado Carlos Santos**

O troféu será constituído por duas peças, unidas entre si.

**Material e dimensões:** A peça superior será confeccionada em bronze fundido, em alto relevo (3D), com 10mm de espessura, parte inferior com 66mm de largura, parte superior com 150mm de largura, altura do lado esquerdo com 167mm, altura do lado direito com 137 mm, e conterá imagem artística representativa do Deputado Carlos Santos.

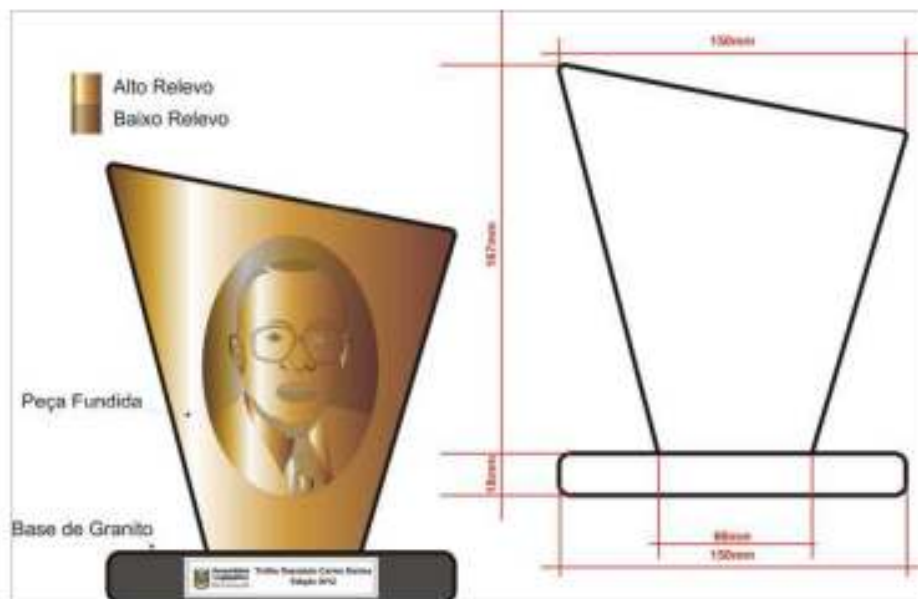
A peça da base será confeccionada em granito polido, na cor preta, medindo 130mm na parte da frente e 150mm na parte de trás, com 100 mm de largura e 18mm de altura.

**Plaqueta:** em aço inox, tamanho 85x17mm, espessura de 0,5mm, com gravação em baixo relevo, pintura em 01 cor (preta) e aplicação de adesivo dupla-face. A gravação será constituída do brasão da AL em cores e texto/dizeres conforme imagem, atualizando-se o ano da edição.

**Nota Explicativa:** Disponibilizamos modelo para exame, que poderá ser cedido ao fornecedor mediante Termo de Responsabilidade.

**Quantidade: 5 (cinco) troféus.**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**



### **Troféu Vitor Mateus Teixeira**

O troféu será constituído por duas peças, unidas entre si.

**Material e dimensões:** A peça superior será confeccionada em zamak fundido, com 20mm de espessura, com 150mm de altura, sendo a imagem artística representativa do cantor Vitor Mateus Teixeira e fundo liso.

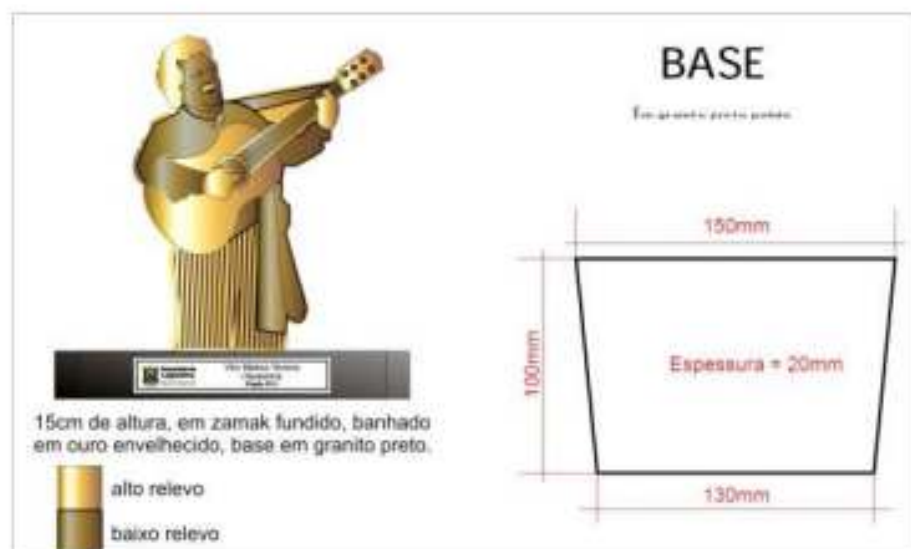
A peça da base será confeccionada em granito polido, na cor preta, medindo 130mm na parte da frente e 150mm na parte de trás, com 100 mm de largura e 20mm de espessura. Dizeres e brasão da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul em relevo e cores conforme imagem abaixo.

**Plaqueta:** em aço inox, tamanho 85x18mm, espessura de 0,5mm, com gravação em baixo relevo, pintura em 01 cor (preta) e aplicação de adesivo dupla-face. A gravação será constituída do brasão da AL em cores e texto/dizeres conforme imagem, atualizando-se o ano da edição.

**Nota Explicativa:** Disponibilizamos modelo para exame, que poderá ser cedido ao fornecedor mediante Termo de Responsabilidade.

**Quantidade: 19 (dezenove) troféus**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**



### **Medalha do Prêmio de Responsabilidade Social**

**Material e dimensões:** Malhada em bronze, com diâmetro 7,5cm, espessura de 3mm.

**Peso:** 92,5g, aceitando-se uma variação a menor ou a maior de até 10% (dez por cento).

**Acabamento:** Polido (frente, verso e laterais), com fundo preto envelhecido e verniz final, com logomarca/logotipo gravados em baixo relevo conforme imagens. Texto/Dizeres da medalha:

**Prêmio de Responsabilidade Social  
Assembleia Legislativa RS**

**Notas explicativas:** O estabelecimento do peso leva em consideração os materiais empregados de forma a preservar as características originais da medalha, com uma margem de segurança para o contratado.

Disponibilizamos modelo para exame da medalha. O modelo da medalha poderá ser cedido ao fornecedor mediante termo de responsabilidade.

**Apresentação:** Estojo quadrado, com cantos arredondados, medindo tamanho mínimo de 15x15cm com berço (rebaixo para encaixe da medalha), de diâmetro mínimo de 76mm (acondicionará medalha com diâmetro de 75mm), composto de duas partes unidas por dobradiças, que devem permitir a abertura num ângulo superior a 90°, em estrutura básica de MDF, revestido externa e internamente por veludo, nas cores verde musgo, com orifício para abertura do mesmo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Quantidade: 10 (dez) medalhas.



**Estojo Avulso**

Os estojos avulsos deverão ser iguais ao que acompanhará a Medalha do Prêmio de Responsabilidade Social (PRS). Apresentação: estojo quadrado, com cantos arredondados, medindo cerca de 15x15cm com berço (rebaixo para encaixe da medalha), de diâmetro mínimo de 76mm (acondicionará medalha com diâmetro de 75mm), composto de duas partes unidas por dobradiças, que devem permitir a abertura num ângulo superior a 90°, em estrutura básica de MDF, revestido externa e internamente por veludo, na cor verde musgo, com orifício para abertura do mesmo (fotografia abaixo).

Quantidade: 10 (dez) estojos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**Medalha do Prêmio Lila Ripoll**

**Material e dimensões:** confeccionada em latão, com 8 mm de espessura e 80 mm de diâmetro.

**Processo de fabricação:** cunhagem do metal, frente e verso em alto relevo.

**Acabamento:** envelhecimento através de banho de oxidação.

**Apresentação:** estojo quadrado, com cantos arredondados, medindo cerca de 15x15cm com berço (rebaixo para encaixe da medalha), composto de duas partes unidas por dobradiças, que devem permitir a abertura num ângulo superior a 90°, em estrutura básica de MDF, revestido externa e internamente por veludo, na cor verde musgo, com orifício para abertura do mesmo.

**Quantidade:** 03 (três) medalhas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**Medalha Zumbi dos Palmares**

**Material e dimensões:** confeccionada em latão, com 5 mm de espessura e 80 mm de diâmetro.

**Processo de fabricação:** cunhagem do metal, frente e verso em alto relevo.

**Acabamento:** envelhecimento através de banho de oxidação.

**Apresentação:** estojo quadrado, com cantos arredondados, medindo cerca de 15x15cm com berço (rebaixo para encaixe da medalha), composto de duas partes unidas por dobradiças, que devem permitir a abertura num ângulo superior a 90°, em estrutura básica de MDF, revestido externa e internamente por veludo, na cor verde musgo, com orifício para abertura do mesmo.

**Quantidade: 05 (cinco) medalhas.**





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

**Troféu Folha Verde**

O Prêmio "Folha Verde" constitui-se de um troféu formado por duas peças unidas entre si.

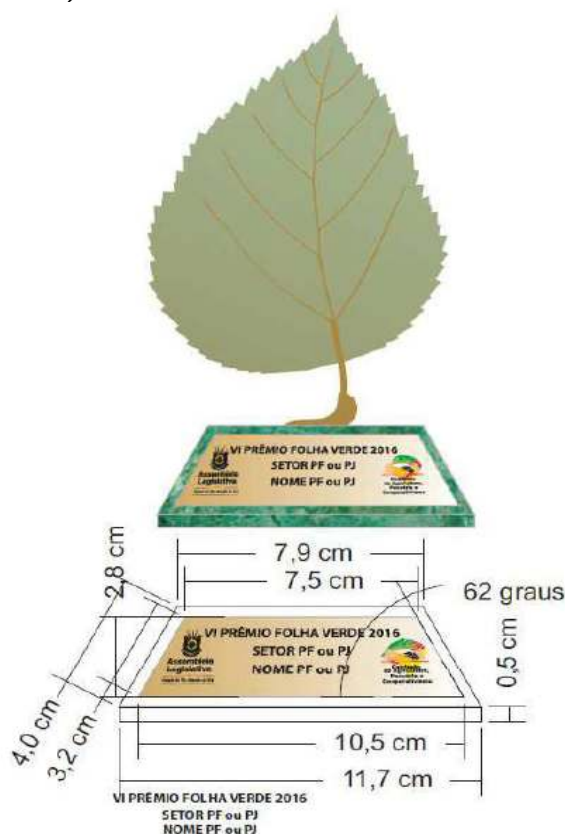
**Material e dimensões:** A peça superior, do desenho de uma folha de amoreira, será confeccionada em zamac fundido (ou material equivalente), com 1 cm de espessura, em alto relevo (3D), com aplicação de pátina na cor verde dos dois lados, medindo 16,4 cm do caule até o topo da folha e atingindo 11 cm de largura na parte mais larga da folha.

A peça da base será confeccionada em granito polido na cor verde escuro (ou padrão similar), medindo 7,9 cm de largura na parte da frente superior, 11,7 cm de largura na parte da frente inferior (base), 0,5 cm de altura frontal seguido de 3,2 cm de altura frontal inclinada.

Entre a peça da base e a peça superior (folha) há um suporte que será confeccionado em material que garanta a melhor fixação da peça superior.

**Plaqueta:** Deverá ser confeccionada em latão em processo de corrosão, medindo 7,5 cm de largura na parte superior e 10,5 cm de largura na parte da inferior, 2,8 cm de altura e 0,2 cm de espessura, com gravação em baixo relevo, pintura em cor preta e aplicação de adesivo dupla-face. A gravação será constituída do brasão da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, do símbolo da Comissão de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo, do ano e da edição do Prêmio, do respectivo setor e da identificação do premiado.

**Quantidade: 12 (doze) troféus**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

### Troféu Pioneiras da Ecologia

O troféu será constituído por duas peças unidas entre si.

**Material e dimensões:** A peça superior, que consiste do desenho estilizado de um globo terrestre com três pessoas abraçando-o, será confeccionada em Zamac fundido e banhado em cobre, com, aproximadamente, 1,5cm de espessura, em alto relevo (3D). Da base até o topo da imagem, medindo 12,5cm, e largura atingindo 13,5cm na parte mais larga.

A peça da base será confeccionada em granito polido, na cor preta, medindo 15cm de largura, 10cm de profundidade e 3cm de espessura.

**Plaqueta:** Deverá ser confeccionada em latão - processo de corrosão, com 14cm de largura, 2cm de altura, com gravação em baixo relevo, pintura em cor preta e aplicação de adesivo dupla face. A gravação será constituída do brasão da ALRS e texto/dizeres conforme imagem, atualizando-se o ano da edição.

**Quantidade:** 06 (seis) troféus



## 2. CONDIÇÕES ATINENTES À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Todas obrigações e condições relativas à contratação objeto deste Pregão estão expressas nas cláusulas da Minuta de Contrato (Anexo IV).

## 3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS

Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Pregão junto à Divisão de Promoções Culturais e Prêmios/DC, pelo telefone (0XX51) 3210-2924 com a Sra. Neuza Soares, ou, ainda, pelo e-mail: drpac.promocoesculturais@al.rs.gov.br

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2017**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social da Pessoa Jurídica: .....

CNPJ: ..... Telefone(s): .....

Endereço: ..... E-mail: .....

Item	Descrição	Quant.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Troféu Responsabilidade Social	11			
2	Troféu Deputado Carlos Santos	05			
3	Troféu Vitor Mateus Teixeira	19			
4	Medalha do Prêmio de Responsabilidade Social	10			
5	Estojo Avulso	10			
6	Medalha do Prêmio Lila Ripoll	03			
7	Medalha Zumbi dos Palmares	05			
8	Troféu Folha Verde	12			
9	Troféu Pioneiras da Ecologia	06			
	<b>VALOR TOTAL R\$</b>				

**Obs.1:** Conforme referido neste Edital, é vedada a indicação alternativa de marca/fabricante na proposta de preços a ser encaminhada pelas licitantes;

**Obs.2:** As licitantes deverão observar, quando da elaboração de suas respectivas propostas de preços, o **valor de referência** indicado neste Edital, sob pena de não homologação do certame.

**Obs.3:** No preço proposto já devem estar incluídos (contabilizados) os custos relativos aos produtos (se houver) e à mão de obra empregada na execução do serviço.

**Prazo de validade da proposta:** ..... (mínimo: 60 dias).

**Data:** [Dia] de [Mês] de 2017.

**Dados Bancários** .....

**Nome e assinatura do representante legal:** .....

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO III

**DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR (MODELO)**

....., inscrito no CNPJ sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, referente  
ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que  
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,  
nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

( \_\_\_\_ ) salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....  
(Local e Data)

.....  
(Assinatura do Representante Legal)

# Minuta

CONTRATO N.º \_\_/\_\_\_\_

Contrato celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e a \_\_\_\_\_.

(Processo n.º 4246-0100/17-9)

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Praça Marechal Deodoro número 101, Centro Histórico, em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob número 88.243.688/0001-81, representada pelo Superintendente de Comunicação e Cultura, Marcelo Roberto Model Nepomuceno, e a \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, ajustaram o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Estadual n.º 13.191/09, do Edital de Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e da proposta vencedora a que se vincula, mediante as cláusulas seguintes:

## **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a confecção e fornecimento de troféus e medalhas, com as respectivas plaquetas e estojos, bem como estojos avulsos, para os prêmios geridos pelo Departamento de Cultura – Divisão de Promoções Culturais e Prêmios da CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e legislação pertinente constantes nos Anexos integrantes deste Contrato.

Parágrafo primeiro - A concessão dos respectivos prêmios está especificada na legislação pertinente, citada no Anexo I do presente instrumento.

Parágrafo segundo – As quantidades de que trata o objeto podem ser alteradas pela CONTRATANTE, para mais ou para menos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato, de consonância com §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro – Fica proibida à CONTRATADA a subcontratação, mesmo que parcial, do objeto do presente Contrato.

### **DO GESTOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O gestor deste Contrato é o Coordenador da Divisão de Promoções Culturais e Prêmios, do Departamento de Cultura da CONTRATANTE, nomeado GESTOR.

### **DA SOLICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A solicitação de confecção dos materiais aqui especificados será efetuada por intermédio de requisição emitida pelo GESTOR, devendo-se observar os quantitativos constantes nos Anexos II e III deste Contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) cumprir o prazo de entrega dos itens deste Contrato, conforme determinação do GESTOR, de maneira a não comprometer o evento;
- b) fornecer os troféus com plaquetas e medalhas em estojos, conforme especificações técnicas e artísticas das obras constantes no Anexo II deste instrumento, utilizando sempre materiais de primeira linha;
- c) fornecer os itens objeto deste Contrato com o acabamento final isento de imperfeições, tais como falhas e piques nos relevos, ausência de polimento, arranhões, amassamentos, tampouco fornecer medalhas ou troféus em material diverso do contratado, etc.;
- d) apresentar, para aprovação prévia pelo GESTOR, antes de sua fabricação, modelo fiel dos itens que serão produzidos;
- e) reparar, corrigir, substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, as peças e partes em que se verificarem imperfeições, defeitos, vícios ou incorreções.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato e seus Anexos.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA com terceiros, não obstante vinculados à execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA** – Além das obrigações já estabelecidas na cláusula quarta, a CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) executar fielmente o Contrato, conforme as suas cláusulas;
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas na contratação;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do pedido pela CONTRATANTE;

d) apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitados, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do presente Contrato;

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;

g) não negociar em operação com empresa de fomento mercantil títulos ou créditos que acaso tenha com a CONTRATANTE;

h) não usar o Contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE obriga-se a:**

efetuar o pagamento devido à CONTRATADA em função da presente contratação;

a) solicitar o fornecimento do material, através de requisição assinada pelo GESTOR, com especificação de modelo e quantidade;

b) ratificar, por escrito, eventuais solicitações feitas por telefone;

c) acompanhar, conferir e avaliar os serviços;

d) proporcionar os meios ao seu alcance para que saia a contento a execução dos serviços a cargo da Contratada;

e) zelar pela boa qualidade do serviço e aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais cabíveis.

### **DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os produtos objeto da presente contratação deverão ser entregues no Departamento de Cultura – Divisão de Promoções Culturais e Prêmios, da CONTRATANTE, em duas parcelas, sendo:

a) Prêmio Lila Ripoll de Poesia: Medalhas deverão ser entregues até o dia 30 de julho de 2017;

b) Para todos os demais prêmios: Responsabilidade Social (troféus e medalhas); Carlos Santos; Vitor Mateus Teixeira, Folha Verde e Pioneiras da Ecologia (troféus); e Zumbi dos Palmares (medalhas), bem como os estojos avulsos, a entrega poderá ser feita até o dia 29 de setembro de 2017.

## **DO PREÇO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O preço a ser pago pela confecção e fornecimento do material objeto deste Contrato deve observar a planilha de quantidades e preços constantes no Anexo III deste instrumento, entendido como preço justo e hábil para execução do presente Contrato.

Parágrafo único – O preço a ser pago deve englobar todas as despesas relativas e os respectivos custos diretos e indiretos, fretes, tributos, encargos sociais, seguros, remunerações de mão de obra, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será feito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação do DANFE – Documento Auxiliar na Nota Fiscal Eletrônica, relativo às entregas realizadas, emitido após o recebimento e o aceite do material.

Parágrafo primeiro – O GESTOR do presente Contrato instruirá o processo de pagamento mediante a impressão dos seguintes documentos da CONTRATADA, nos correlativos sítios da internet:

- a) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – INSS – <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>);
- b) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>); e
- c) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

Parágrafo segundo – A impossibilidade de emissão dos documentos mencionados no parágrafo primeiro, quando de responsabilidade da CONTRATADA, implicará suspensão do prazo para pagamento até regularização dos problemas que a tenham causado.

Parágrafo terceiro – As notas fiscais devem ser emitidas, obrigatoriamente, com o CNPJ constante neste Contrato, apresentado por ocasião da fase de habilitação no processo licitatório, sendo proibida a sua substituição por outro, mesmo que de filial da CONTRATADA.

Parágrafo quarto – Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, consoante as normas vigentes, sejam federais ou municipais.

Parágrafo quinto – A CONTRATANTE deve aferir a documentação recebida e, na hipótese de verificar erro ou omissão, ou outra situação que desaconselhe o pagamento, deve devolvê-la, em 5 (cinco) dias



úteis, instruída com os dados sobre o que motivou a sua rejeição, para que a CONTRATADA providencie, no mesmo prazo, as correções, reabrindo-se prazo para pagamento com a nova apresentação.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA não pode protocolizar a nota fiscal antes do recebimento dos produtos pela CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo – A CONTRATANTE tem o direito de suspender o pagamento se o material fornecido estiver em desacordo com o Contrato, sem prejuízo de outras sanções que a legislação definir.

#### **DA MORA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Na hipótese de a CONTRATANTE não realizar o pagamento dentro do prazo definido, o valor da cobrança será acrescido de multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado “pro rata die”, limitado ao valor integral do pagamento.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente Contrato terá vigência a partir da publicação da respectiva súmula no diário oficial da Assembleia Legislativa até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único – A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Contrato será rescindido:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses citadas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, e desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, em consonância com a legislação pertinente.

Parágrafo primeiro – A recusa das peças entregues configura justa causa para rescisão do Contrato, no entanto, havendo tempo disponível, pode ser oportunizada nova entrega de material, a critério do GESTOR.

Parágrafo segundo – A rescisão deste Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes, até o limite dos prejuízos ocasionados.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA desde já reconhece todos os direitos da CONTRATANTE nas hipóteses de rescisão contratual estabelecidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela CONTRATANTE, a inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que os atos porventura ensejarem, submeterá a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem faltas consideradas pela CONTRATANTE como sendo de pequena monta;
- b) multa, nos termos do disposto na cláusula décima terceira;
- c) suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, pelo período de até 5 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela CONTRATANTE, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes de seu procedimento e depois de transcorridos 2 (dois) anos da punição.

Parágrafo primeiro – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e sua cobrança não isentará a CONTRATADA do dever de indenizar danos eventualmente causados.

Parágrafo segundo – Quando, no entender da CONTRATANTE, a falta perpetrada justificar a rescisão do presente Contrato por justa causa, será aplicada à CONTRATADA a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato.

Parágrafo terceiro– O desatendimento pela CONTRATADA às obrigações ajustadas configura falta no cumprimento deste Contrato.

Parágrafo quarto– Além de ensejarem a rescisão do Contrato, configuram justa causa para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a gravidade da falta perpetrada:

- a) o cometimento reiterado de faltas na execução de serviços;
- b) o desatendimento às determinações do GESTOR deste Contrato para a solução das faltas verificadas na execução dos serviços;
- c) a paralisação injustificada dos serviços objeto do Contrato;
- d) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas decorrentes;
- e) a utilização de mão de obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

Parágrafo quinto – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se descumprir ou cumprir parcialmente o Contrato, e desde que deste fato resulte prejuízo à CONTRATANTE.

Parágrafo sexto – As penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública podem ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA, no caso de sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

Parágrafo sétimo – Exceto na hipótese de fraude na execução do Contrato, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública não serão aplicadas enquanto a CONTRATADA não houver sido punida anteriormente com penalidade menos severa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A pena de multa será aplicada à CONTRATADA consoante as especificações seguintes:

a) pelo atraso em relação ao prazo estipulado para entrega do material da requisição, em conformidade com as especificações constantes neste contrato: 1% (um por cento) do valor da requisição, por dia decorrido, até o limite máximo de 10 (dez) dias de atraso, após o que valerá a regra da alínea "b" deste subitem;

b) se o atraso referido na alínea "a" for superior a 10 (dez) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), será de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, até o limite máximo de 20 (vinte) dias de atraso, após o que valerá a regra da alínea "c" deste subitem;

c) se o atraso referido na alínea "b" for superior a 20 (vinte) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), será de 3% (três por cento) ao dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso, após o que restará configurada a inexecução contratual, com aplicação das penalidades incidentes in casu e aplicação da multa prevista na alínea "e" deste subitem;

d) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 10% (dez por cento) do valor da requisição. Tal sanção será aplicada, também, no caso de recusa do fornecedor em substituir algum item entregue com defeito, hipótese que restará configurada após o transcurso de 10 (dez) dias, a contar da devolução da peça pelo GESTOR, sem apresentação de novo objeto livre de defeito por parte da CONTRATADA;

e) no caso de inexecução total: 30% (trinta por cento) do valor total estimado do objeto;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor da requisição demandada, para cada evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Caracterizada a hipótese ensejadora de aplicação de penalidade, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, abrindo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a sua defesa a respeito dos fatos descritos na notificação.

Parágrafo primeiro – Findo o prazo para defesa previsto no “caput”, os autos do processo administrativo seguirão para o Superintendente Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE, que decidirá sobre a aplicação da penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo – A decisão deverá ser comunicada, por escrito, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com o lançamento no registro de ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato.

Parágrafo terceiro – O valor da multa aplicada será deduzido do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus, após a punição, ou pago em cheque, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação correlata.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A despesa decorrente do presente Contrato corre por conta da Função 01 – **LEGISLATIVA**, Subfunção 0031 – **AÇÃO LEGISLATIVA**, Atividade 6657 – **APROXIMAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA À SOCIEDADE**, Subprojeto 001 – **Relações Públicas e Atividades Culturais**, Elemento 3.3.90.31 – **PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões decorrentes da interpretação do presente Contrato.

E, em virtude de estarem de acordo, as partes assinam este instrumento.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Marcelo Roberto Model Nepomuceno,  
Superintendente de Comunicação e Cultura da  
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

---

---

Representante legal da CONTRATADA.

---

## **ANEXO I**

Para o fiel cumprimento deste Contrato, deve-se observar a legislação elencada abaixo, e suas alterações, que instituem e regulamentam as premiações e distinções conferidas pela CONTRATANTE a pessoas físicas e jurídicas.

### ***Prêmio de Responsabilidade Social***

➤ **Lei n.º 11.440, de 18 de janeiro de 2000.**

Institui o *Prêmio de Responsabilidade Social*. Concedido na segunda quinzena de novembro.

➤ **Resolução de Mesa n.º 578, de 23 de março de 2004.**

Constitui a Comissão Mista de que trata o art. 5º da Lei n.º 11.440, de 18 de janeiro de 2000.

➤ **Contrato n.º 057/2008** (processo n.º 2012-0100/08-2).

Trata da cessão de Direitos Autorais sobre a imagem do troféu e medalha do Prêmio de Responsabilidade Social com as devidas especificações.

### ***Troféu Deputado Carlos Santos***

➤ **Resolução de Plenário n.º 3.045, de 1º de outubro de 2009.**

Institui a Semana da Consciência Negra da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e o troféu *Deputado Carlos Santos* e dá outras providências. - Concedido na segunda quinzena de novembro.

➤ **Resolução de Mesa n.º 1.069, de 21 de setembro de 2011.**

Dispõe sobre as características e especificações do troféu Deputado Carlos Santos e dá outras providências.

### ***Prêmio Vitor Mateus Teixeira***

➤ **Resolução de Plenário n.º 2.708, de 19 de agosto de 1997.**

Institui o Prêmio "*Vitor Mateus Teixeira*" a ser conferido pela Assembleia Legislativa e dá outras providências. Concedido na primeira quinzena de dezembro.

➤ **Resolução de Plenário n.º 3.079, de 5 de outubro de 2011.**

Altera a Resolução n.º 2.708, de 19 de agosto de 1997.

➤ **Resolução de Mesa n.º 1.075, de 1º de novembro de 2011.**

Dispõe sobre as características e especificações do troféu oferecido aos agraciados com o Prêmio “Vitor Mateus Teixeira”.

#### ***Prêmio Zumbi dos Palmares***

➤ **Resolução de Plenário n.º 3.005, de 29 de novembro de 2007** (atualizada até a Resolução n.º 3.023, de 28 de agosto de 2008). Institui o *Prêmio Zumbi dos Palmares* a ser conferido, anualmente, pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Concedido em Sessão Solene Comemorativa ao Dia Estadual da Consciência Negra. Concedido na segunda quinzena de novembro.

#### ***Prêmio Lila Ripol***

➤ **Resolução de Plenário n.º 2.910, de 5 de julho de 2004.**

Institui o *Prêmio Lila Ripoll de Poesias*, em homenagem à poeta gaúcha, no centenário de seu nascimento, atualizada até a Resolução de Mesa n.º 1.188/2013.

#### ***Prêmio Folha Verde***

➤ **Resolução de Plenário n.º 2.608/1995** (atualizada até a Resolução n.º 3.158, de 17 de agosto de 2016). Instituiu o Prêmio Folha Verde a ser conferido, anualmente, pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

➤ **Resolução de Mesa n.º 1.428/2016.** Dispõe sobre as características e especificações do troféu oferecido aos agraciados com o Prêmio “Folha Verde”.

#### ***Prêmio Pioneiras da Ecologia – Hilda Zimmermann, Giselda de Castro e Magda Renner.***

➤ **Resolução de Plenário n.º 3.096/2012.** Dispõe sobre o Prêmio de Reconhecimento pela atuação para a sustentabilidade Socioambiental, denominado de “Pioneiras da Ecologia”, no âmbito do Estado do RS.

➤ **Resolução de Mesa n.º 1.167/2013.** Dispõe sobre as características e especificações do troféu oferecido aos agraciados com o Prêmio Pioneiras da Ecologia – Hilda Zimmermann, Giselda de Castro e Magda Renner.

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ARTÍSTICAS

#### Troféu Responsabilidade Social

**Material e dimensões:** Peça confeccionada em bronze, com 25cm de altura total e com diâmetro de 16,5cm, montado em base de bronze polido, medindo 11x9x4,5, com espessura de 5mm.

**Peso:** Peso total de 1,950kg, aceitando-se uma variação de até 10% (dez por cento), a maior ou a menor.

**Acabamento e apresentação:** Polido (frente, verso e laterais), fundo em preto envelhecido e verniz final. Com imagem gravada em baixo relevo (frente e verso).

**Notas explicativas:**

Disponibilizamos modelo e molde para exame (sendo que o molde será cedido ao fornecedor mediante Termo de Responsabilidade).

O estabelecimento do peso leva em consideração os materiais empregados de forma a preservar as características originais do troféu, com uma margem de segurança para o contratado.

**Plaqueta:** em aço inox, tamanho 85x25mm, espessura de 0,5mm, com gravação em baixo relevo, pintura em 01 cor (preta) e aplicação de adesivo dupla-face. A gravação será constituída do brasão da AL em cores e texto/dizeres a serem determinados pelo contratante por ocasião da expedição da ordem de serviço.

**Quantidade estimada por edição: 11 (onze) troféus**

Exemplo do texto:

**TROFÉU DESTAQUE**

**RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**EDIÇÃO 2017**



## Troféu Deputado Carlos Santos

O troféu será constituído por duas peças, unidas entre si.

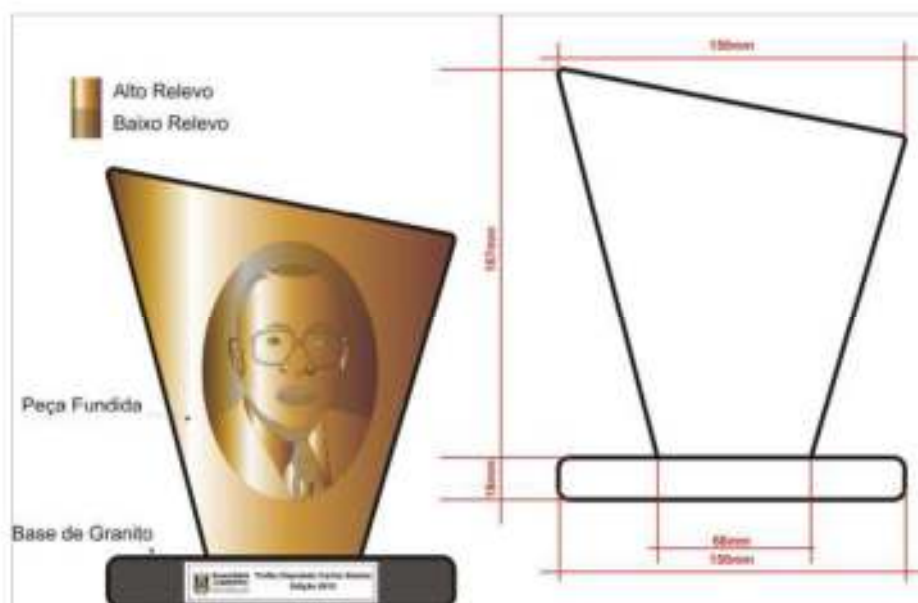
**Material e dimensões:** A peça superior será confeccionada em bronze fundido, em alto relevo (3D), com 10mm de espessura, parte inferior com 66mm de largura, parte superior com 150mm de largura, altura do lado esquerdo com 167mm, altura do lado direito com 137 mm, e conterá imagem artística representativa do Deputado Carlos Santos.

A peça da base será confeccionada em granito polido, na cor preta, medindo 130mm na parte da frente e 150mm na parte de trás, com 100 mm de largura e 18mm de altura.

**Plaqueta:** em aço inox, tamanho 85x17mm, espessura de 0,5mm, com gravação em baixo relevo, pintura em 01 cor (preta) e aplicação de adesivo dupla-face. A gravação será constituída do brasão da AL em cores e texto/dizeres conforme imagem, atualizando-se o ano da edição.

**Nota Explicativa:** Disponibilizamos modelo para exame, que poderá ser cedido ao fornecedor mediante Termo de Responsabilidade.

**Quantidade: 5 (cinco) troféus.**



## Troféu Vitor Mateus Teixeira

O troféu será constituído por duas peças, unidas entre si.

**Material e dimensões:** A peça superior será confeccionada em zamak fundido, com 20mm de espessura, com 150mm de altura, sendo a imagem artística representativa do cantor Vitor Mateus Teixeira e fundo liso.



A peça da base será confeccionada em granito polido, na cor preta, medindo 130mm na parte da frente e 150mm na parte de trás, com 100 mm de largura e 20mm de espessura. Dizeres e brasão da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul em relevo e cores conforme imagem abaixo.

**Plaqueta:** em aço inox, tamanho 85x18mm, espessura de 0,5mm, com gravação em baixo relevo, pintura em 01 cor (preta) e aplicação de adesivo dupla-face. A gravação será constituída do brasão da AL em cores e texto/dizeres conforme imagem, atualizando-se o ano da edição.

**Nota Explicativa:** Disponibilizamos modelo para exame, que poderá ser cedido ao fornecedor mediante Termo de Responsabilidade.

**Quantidade: 19 (dezenove) troféus**



### **Medalha do Prêmio de Responsabilidade Social**

**Material e dimensões:** Malhada em bronze, com diâmetro 7,5cm, espessura de 3mm.

**Peso:** 92,5g, aceitando-se uma variação a menor ou a maior de até 10% (dez por cento).

**Acabamento:** Polido (frente, verso e laterais), com fundo preto envelhecido e verniz final, com logomarca/logotipo gravados em baixo relevo conforme imagens.

Texto/Dizeres da medalha:

**Prêmio de Responsabilidade Social  
Assembleia Legislativa RS**

**Notas explicativas:** O estabelecimento do peso leva em consideração os materiais empregados de forma a preservar as características originais da medalha, com uma margem de segurança para o contratado.

Disponibilizamos modelo para exame da medalha. O modelo da medalha poderá ser cedido ao fornecedor mediante termo de responsabilidade.

**Apresentação:** Estojo quadrado, com cantos arredondados, medindo tamanho mínimo de 15x15cm com berço (rebaixo para encaixe da medalha), de diâmetro mínimo de 76mm (acondicionará medalha com diâmetro de 75mm), composto de duas partes unidas por dobradiças, que devem permitir a abertura num ângulo superior a 90°, em estrutura básica de MDF, revestido externa e internamente por veludo, nas cores verde musgo, com orifício para abertura do mesmo.

**Quantidade: 10 (dez) medalhas.**



### Estojo Avulso

Os estojos avulsos deverão ser iguais ao que acompanhará a Medalha do Prêmio de Responsabilidade Social (PRS). Apresentação: estojo quadrado, com cantos arredondados, medindo cerca de 15x15cm com berço (rebaixo para encaixe da medalha), de diâmetro mínimo de 76mm (acondicionará medalha com diâmetro de 75mm), composto de duas partes unidas por dobradiças, que devem permitir a abertura num ângulo superior a 90°, em estrutura básica de MDF, revestido externa e internamente por veludo, na cor verde musgo, com orifício para abertura do mesmo (fotografia abaixo).

**Quantidade: 10 (dez) estojos**



### **Medalha do Prêmio Lila Ripoll**

**Material e dimensões:** confeccionada em latão, com 8 mm de espessura e 80 mm de diâmetro.

**Processo de fabricação:** cunhagem do metal, frente e verso em alto relevo.

**Acabamento:** envelhecimento através de banho de oxidação.

**Apresentação:** estojo quadrado, com cantos arredondados, medindo cerca de 15x15cm com berço (rebaixo para encaixe da medalha), composto de duas partes unidas por dobradiças, que devem permitir a abertura num ângulo superior a 90°, em estrutura básica de MDF, revestido externa e internamente por veludo, na cor verde musgo, com orifício para abertura do mesmo.

**Quantidade:** 03 (três) medalhas.



## Medalha Zumbi dos Palmares

**Material e dimensões:** confeccionada em latão, com 5 mm de espessura e 80 mm de diâmetro.

**Processo de fabricação:** cunhagem do metal, frente e verso em alto relevo.

**Acabamento:** envelhecimento através de banho de oxidação.

**Apresentação:** estojo quadrado, com cantos arredondados, medindo cerca de 15x15cm com berço (rebaixo para encaixe da medalha), composto de duas partes unidas por dobradiças, que devem permitir a abertura num ângulo superior a 90°, em estrutura básica de MDF, revestido externa e internamente por veludo, na cor verde musgo, com orifício para abertura do mesmo.

**Quantidade: 05 (cinco) medalhas.**



---

## Troféu Folha Verde

O Prêmio "Folha Verde" constitui-se de um troféu formado por duas peças unidas entre si.

**Material e dimensões:** A peça superior, do desenho de uma folha de amoreira, será confeccionada em zamac fundido (ou material equivalente), com 1 cm de espessura, em alto relevo (3D), com aplicação de pátina na cor verde dos dois lados, medindo

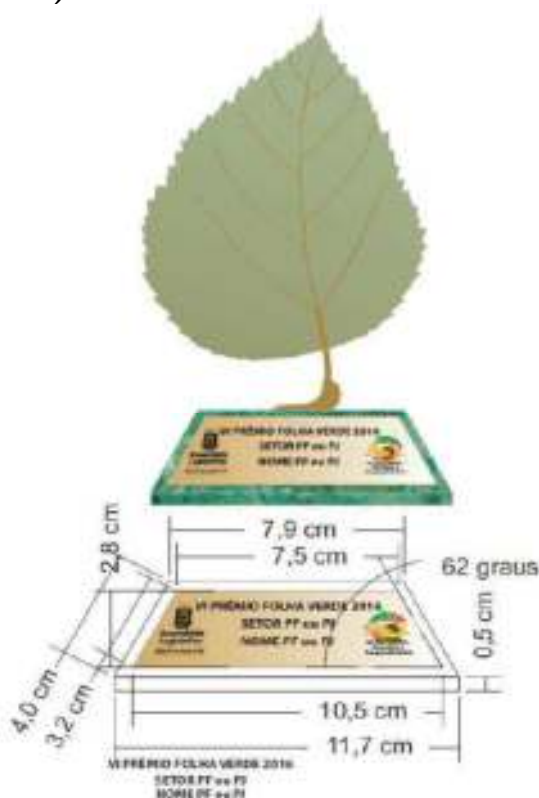
16,4 cm do caule até o topo da folha e atingindo 11 cm de largura na parte mais larga da folha.

A peça da base será confeccionada em granito polido na cor verde escuro (ou padrão similar), medindo 7,9 cm de largura na parte da frente superior, 11,7 cm de largura na parte da frente inferior (base), 0,5 cm de altura frontal seguido de 3,2 cm de altura frontal inclinada.

Entre a peça da base e a peça superior (folha) há um suporte que será confeccionado em material que garanta a melhor fixação da peça superior.

**Plaqueta:** Deverá ser confeccionada em latão em processo de corrosão, medindo 7,5 cm de largura na parte superior e 10,5 cm de largura na parte da inferior, 2,8 cm de altura e 0,2 cm de espessura, com gravação em baixo relevo, pintura em cor preta e aplicação de adesivo dupla-face. A gravação será constituída do brasão da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, do símbolo da Comissão de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo, do ano e da edição do Prêmio, do respectivo setor e da identificação do premiado.

**Quantidade: 12 (doze) troféus**



### **Troféu Pioneiras da Ecologia**

O troféu será constituído por duas peças unidas entre si.

**Material e dimensões:** A peça superior, que consiste do desenho estilizado de um globo terrestre com três pessoas abraçando-o, será confeccionada em Zamac fundido e banhado em cobre, com, aproximadamente, 1,5cm de espessura, em alto relevo (3D). Da base até o topo da imagem, medindo 12,5cm, e largura atingindo 13,5cm na parte mais larga.

A peça da base será confeccionada em granito polido, na cor preta, medindo 15cm de largura, 10cm de profundidade e 3cm de espessura.

**Plaqueta:** Deverá ser confeccionada em latão - processo de corrosão, com 14cm de largura, 2cm de altura, com gravação em baixo relevo, pintura em cor preta e aplicação de adesivo dupla face. A gravação será constituída do brasão da ALRS e texto/dizeres conforme imagem, atualizando-se o ano da edição.

**Quantidade:** 06 (seis) troféus



### ANEXO III

#### Tabela de Preços

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
1	Troféu Responsabilidade Social	11			
2	Troféu Deputado Carlos Santos	05			
3	Troféu Vitor Mateus Teixeira	19			
4	Medalha do Prêmio de Responsabilidade Social	10			
5	Estojo Avulso	10			
6	Medalha do Prêmio Lila Ripoll	03			
7	Medalha Zumbi dos Palmares	05			
8	Troféu Folha Verde	12			
9	Troféu Pioneiras da Ecologia	06			